

Telefone: (35) 3662-1118 Fax: (35) 3662-1118 CNPJ: 18.180.356/0001-10 E-mail: hospitalmariadaf@a.gmail.com https://www.prefeiturademariadafe.com/hospitalmunicipal

CONTRATO Nº 008/2019

GENEROS AQUISIÇÃO DE DE ALIMENTÍCIOS E PRODUTOS DE HIGIÊNE/LIMPEZA, QUE **CONTRATO** ENTRE SI CELEBRAM A FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE SAÚDE DE MARIA DA FÉ, MG E A EMPRESA COMERCIAL FLORIANO E COSTA LTDA ME

Pelo presente instrumento particular, de um lado a FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE SAÚDE DE MARIA DA FÉ, MG, pessoa jurídica de direito público, inscrita no CNPJ sob o nº 18.180.356/0001-10, Entidade mantenedora do Hospital Municipal "Feraz e Torres", com sede à Rua João Gonçalves da Costa, 190, Bairro Canudos, nesta cidade, neste ato, representada por sua Presidente, Sra. NEIDE MARIA BATISTA SOARES, brasileira, casada, portadora do CPF nº 496.792.526-04 e da Cédula de Identidade nº M-2.575.833 - SSP/SP, , nomeada pelo Decreto Municipal nº 3.561/2018, em 02/01/2018, como Presidente da Fundação Municipal de Saúde de Maria da Fé/MG residente e domiciliada à Rua Henrique José de Souza, nº 93, Canudos, Maria da Fé/MG, ora denominada CONTRATANTE e de outro lado a Empresa COMERCIAL FLORIANO E COSTA LTDA ME, inscrita no CNPJ sob o nº 10.768.487/0001-00, sediada na Rua Conego Adolfo Carneiro, nº 1034, Bairro Loteamento do Valle II, Santa Rita do Sapucai/MG, neste ato representada pela sua sócia/administradora, Sra. BIANCA FLORIANO DA COSTA, portadora do Documento de 12.140.055 e do CPF nº 123.808.666-78, doravante denominada simplesmente Identidade no CONTRATADA, ajustam entre si o presente contrato para aquisição de gêneros alimentícios e produtos de higiene e limpeza, em epígrafe, em virtude da homologação do Processo nº 002/2019, Pregão Presencial nº 002/2019, homologado em 07 de Janeiro de 2019, e com fundamento no art. 57, inciso II, da Lei Federal 8.666/93, mediante as cláusulas e parágrafos e condições que adiante estipulam, aceitam e se outorgam mutuamente, a saber:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1 - O presente Contrato tem por objeto a AQUISIÇÃO DE GENEROS ALIMENTÍCIOS E PRODUTOS DE HIGIÊNE/LIMPEZA, de acordo com as especificações e condições previstas no Pregão Presencial nº 002/2019 e a proposta da CONTRATADA conforme abaixo especificado:

ITEM Descrição	Marca	Unia.	Qta.	Vir Unit.
ARROZ TIPO 1: ARROZ LONGO FINO, BENEFICIADO, POLIDO TIPO 1, ISENTO DE MATÉRIA TERROSA, PEDRAS, FUNGOS OU PARASITAS, LIVRE DE UMIDADE, COM GRÃOS INTEIROS, ACONDICIONADO EM EMBALAGEM DE POLIETILENO ORIGINAL DE FÁBRICA, DE 5KG. PRIMEIRA QUALIDADE. PRAZO MÍNIMO DE VALIDADE: 06 (SEIS) MESES.		PC	150,0000	15,5500



FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE SAÚDE DE MARIA DA FÉ - MG CNPJ: 18.180.356/0001-10 Telefone: (35) 3662-1118 Fax: (35) 3662-1118 CNPJ: 18.180.356/0001-10 Telefone: (35) 3662-1118 Fax: (35) 3662-1118

CNPJ: 18.180.356/0001-10 Telefolie. (657 E-mail: hospitalmariadafe(a gmail.com/hospitalmunicipal)

15	AZEITE DE OLIVA EXTRA VIRGEM, 500ML, NÍVEL DE ACIDEZ MÁX. DE 0,8%, CONTENDO IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO, PRAZO DE VALIDADE E DATA DE FABRICAÇÃO COM REGISTRO DO MINISTÉRIO DA SAÚDE, OBEDECENDO À RESOLUÇÃO 12/78 DA CNNPA.	AZEITE	FR	25,0000	20,7500
24	BISCOITO DOCE TIPO MAISENA, LEITE OU MARIA: BISCOITO DOCE TIPO MAISENA, LEITE OU MARIA, EM PERFEITO ESTADO DE CONSERVAÇÃO, SERÃO REJEITADOS BISCOITOS MAL COZIDOS, QUEIMADOS, NÃO PODENDO APRESENTAR EXCESSO DE DUREZA E NEM SE APRESENTAR QUEBRADIÇO. EMBALADOS EM PACOTES DE 400G CADA, EMBALADAS EM POLIETILENO. PRAZO DE MÍNIMO DE VALIDADE: 06 (SEIS) MESES.	RACINE	PC	300,0000	4,0400
25	BISCOITO SALGADO TIPO ÁGUA E SAL,: BISCOITO SALGADO TIPO ÁGUA E SAL, EM PERFEITO ESTADO DE CONSERVAÇÃO, SERÃO REJEITADOS BISCOITOS MAL COZIDOS, QUEIMADOS, NÃO PODENDO APRESENTAR EXCESSO DE DUREZA E NEM SE APRESENTAR QUEBRADIÇO. EMBALADOS EM PACOTES DE 400G CADA, EMBALADAS EM POLIETILENO. PRAZO DE MÍNIMO DE VALIDADE: 06 (SEIS) MESES.	RACINE	PC	300,0000	4,0400
35		BRY	UN	10,0000	4,7000
36	CHÁ MATE 200 GR -EMBALAGEM: CAIXA COM 200G, DATA DE FABRICAÇÃO E PRAZO DE VALIDADE	LEAO	СХ	50,0000	10,1900
43	COTONETE CAIXA COM 100 UND	COTONELA	CX	10,0000	3,1900
50	ERVILHA EM CONSERVA: GRÃO DE ERVILHA EM CONSERVA SEM ADIÇÃO DE CORANTES E COM ADIÇÃO DE CONSERVANTES PERMITIDOS PELA LEGISLAÇÃO, EMBALAGEM PRIMÁRIA EM LATA OU VIDRO COM PESO DRENADO DE 200 G, ESTA NÃO DEVE APRESENTAR FERRUGEM, AMASSADURA OU ABAULAMENTO. PRAZO MÍNIMO DE VALIDADE: 01 ANO.		UN	50,0000	1,8900
55	FARINHA DE TRIGO COM FERMENTO: FABRICADA A PARTIR DE GRÃOS DE TRIGO SÃOS E LIMPOS, ISENTOS DE MATÉRIA TERROSA E PARASITA E EM PERFEITO ESTADO DE CONSERVAÇÃO. NÃO PODENDO ESTAR ÚMIDA FERMENTADA OU RANÇOSA. ACONDICIONADA EM EMBALAGEM DE POLIETILENO ATÓXICO TRANSPARENTE, CONTENDO 01 KG, COMIDENTIFICAÇÃO NA EMBALAGEM (RÓTULO) DOS INGREDIENTES, VALOR NUTRICIONAL, PESO FORNECEDOR, DATA DE FABRICAÇÃO E VALIDADE ISENTO DE SUJIDADES, PARASITAS, LARVAS E MATERIAL ESTRANHO. VALIDADE MÍNIMA DE 06 (SEIS MESES	BRANCA	KG	30,0000	3,7900





FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE SAÚDE DE MARIA DA FÉ - MG CNPJ: 18.180.356/0001-10 Telefone: (35) 3662-1118 Fax: (35) 3662-1118

https://www.prefeiturademariadafe.com/hospitalmunicipal E-mail: hospitalmariadafe(agmail.com

56	FARINHA DE TRIGO S/ FERMENTO : FABRICADA A PARTIR DE GRÃOS DE TRIGO SÃOS E LIMPOS, ISENTOS DE MATÉRIA TERROSA E PARASITA E EM PERFEITO ESTADO DE CONSERVAÇÃO. NÃO PODENDO ESTAR ÚMIDA FERMENTADA OU RANÇOSA. ACONDICIONADA EM EMBALAGEM DE POLIETILENO ATÓXICO TRANSPARENTE, CONTENDO 01 KG, COM IDENTIFICAÇÃO NA EMBALAGEM (RÓTULO) DOS INGREDIENTES, VALOR NUTRICIONAL, PESO, FORNECEDOR, DATA DE FABRICAÇÃO E VALIDADE. ISENTO DE SUJIDADES, PARASITAS, LARVAS E MATERIAL ESTRANHO. VALIDADE MÍNIMA DE 06 (SEIS) MESES	CAMPESINA	KG	30,0000	3,0900
62	GELATINA EM PÓ:PÓ PARA PREPARO DE GELATINA, SABORES VARIADOS, PRODUTO CONSTITUÍDO DE GELATINA COMESTÍVEL EM PÓ. EMBALAGEM ORIGINAL DE FÁBRICA COM IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO, ESPECIFICAÇÃO DOS INGREDIENTES, INFORMAÇÃO NUTRICIONAL, MARCA DO FABRICANTE, PRAZO DE VALIDADE, PESO LÍQUIDO E ROTULAGEM DE ACORDO COM A LEGISLAÇÃO. EMBALAGEM DE 35 GR. PRAZO DE VALIDADE DE 06 MESES.	APTI	UN	100,0000	1,0500
69	LIMPADOR MULTIUSO 500 ML: LIMPADOR DETERGENTE DESENGORDURANTE COM ÁLCOOL, DERMATOLOGICAMENTE TESTADO, EMBALAGEM TIPO SQUEZZE AZUL, COM PESO LÍQUIDO DE 500 ML, FRAGÂNCIA ORIGINAL. COMPOSIÇÃO: LINEAR ALQUIL BENZENO SULFONATO DE SÓDIO, TENSOATIVO NÃO IÔNICO, ALCALINIZANTE, SEQUESTRANTE, SOLUBILIZANTE, ÉTER GLICÓLICO, ÁLCOOL, PERFUME E ÁGUA.	CLASSIC	UN	20,0000	3,1300
74	MAIONESE: EMBALAGEM OU FRASCO COM 400G, COM DATA DE FABRICAÇÃO E PRAZO DE VALIDADE	LIZA	UN	20,0000	4,7500
78	MILHO VERDE EM CONSERVA: MILHO VERDE EM MONSERVA - GRÃO DE MILHO EM CONSERVA SEM ADIÇÃO DE CORANTES E COM ADIÇÃO DE CONSERVANTES PERMITIDOS PELA LEGISLAÇÃO, EMBALAGEM PRIMÁRIA EM LATA OU VIDRO COM PESO DRENADO DE 200 GR, ESTA NÃO DEVE APRESENTAR FERRUGEM, AMASSADURA OU ABAULAMENTO. PRAZO MÍNIMO DE VALIDADE: 01 ANO.	MINAS MASI	UN	80,000	1,6500

CLÁUSULA SEGUNDA – DA VIGÊNCIA

2.1 - O presente contrato terá o seu prazo de vigência de 07/02/2019 a 31/12/2019, podendo ser prorrogado de acordo com a legislação em vigor.





CNPJ: 18.180.356/0001-10 Telefone: (35) 3662-1118 Fax: (35) 3662-1118

https://www.prefeiturademariadafe.com/hospitalmunicipal E-mail: hospitalmariadafe@gmail.com

CLÁUSULA TERCEIRA - DO VALOR E DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

- 3.1 O valor do presente contrato é de R\$ 6.559,15 (seis mil quinhentos e cinquenta e nove reais e quinze centavos), correndo a despesa à conta da dotação orçamentária no item 3.3, vinculada ao orçamento correspondente.
- 3.2 O preço proposto e ora contratado inclui todas as despesas com tributos, encargos sociais e trabalhistas, necessários para execução do contrato.
- 3.3 As despesas decorrentes do presente Contrato correrão à conta da seguinte dotação orçamentária:

3.3.90.30.00.3.01.00.10.302.0045.2.0088.00.01.02

CLÁUSULA QUARTA – DO FORNECIMENTO

- 4.1 O fornecimento será feito de forma parcelada, de acordo com a necessidade da Fundação Municipal de Saúde de Maria da Fé, somente mediante apresentação da Ordem de Fornecimento, devidamente datada e assinada pelo responsável a ser indicado pela Fundação.
- 4.2 O Contratado terá o prazo de até 03 (três) dias, após o recebimento da Ordem de Fornecimento, para a entrega dos produtos solicitados.
- 4.3 Os produtos deverão ser entregues no Hospital Municipal Ferraz e Torres, situado na Rua João Gonçalves da Costa, nº 190, bairro Canudos, em Maria da Fé/MG.

CLÁUSULA QUINTA - DO PAGAMENTO

- 5.1 O pagamento será efetuado pela Tesouraria da CONTRATANTE após o fornecimento dos produtos, objeto deste contrato, mediante a emissão de Nota Fiscal pela CONTRATADA, em inteira conformidade com as exigências legais e contratuais, com destaque, quando exigíveis, das retenções tributárias e/ou previdenciárias, devidamente certificada pelo setor competente do Município, onde deverão constar os dados bancários referidos na proposta e a tramitação do processo para instrução e liquidação, no prazo de até 30 (trinta) dias.
- 5.1.1 Para que seja efetivado o pagamento deverá ser verificada a manutenção das condições de habilitação da CONTRATADA, notadamente no tocante a regularidade perante às Fazendas Federal, Estadual e Municipal, INSS e FGTS;
- **5.1.2** Havendo erro no documento de cobrança, ou outra circunstância que impeça a liquidação da despesa, a mesma ficará pendente e o pagamento sustado até que a CONTRATADA providencie as medidas saneadoras necessárias, não ocorrendo, neste caso, quaisquer ônus para o CONTRATANTE.



CNPJ: 18.180.356/0001-10 Telefone: (35) 3662-1118 Fax: (35) 3662-1118 https://www.prefeiturademariadafe.com/hospitalmunicipal E-mail: hospitalmariadafe(a gmail, com

5.1.3 — Nenhum pagamento será efetuado à CONTRATADA enquanto pendente de liquidação, qualquer obrigação que for imposta, em virtude de penalidade ou inadimplência, sem que isso gere direito ao pleito de reajustamento de preços ou correção monetária (quando for o caso).

CLÁUSULA SEXTA – DA DECLARAÇÃO

6.1 – A CONTRATADA declara, por esta e na melhor forma de direito, estar devidamente habilitada para prestar os fornecimentos ora contratados, assumindo, em consequência, todos os riscos e obrigações decorrentes deste Contrato.

CLÁUSULA SÉTIMA – DA ALTERAÇÃO CONTRATUAL

7.1 – O presente Contrato poderá ser alterado em conformidade com o disposto no Art. 65 da Lei 8666/1993 e alterações posteriores.

CLÁUSULA OITAVA – DA RESCISÃO

8.1 - O presente contrato poderá ser rescindido nos limites do Art. 77 a 80 da Lei Federal nº 8666/1993.

CLÁUSULA NONA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

- 9.1 Entregar o objeto deste Contrato conforme especificações da Cláusula Primeira e em consonância com a proposta de preços apresentada pela CONTRATADA.
- 9.2 Manter, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no Edital.
- 9.3 Providenciar a imediata correção das deficiências e/ou irregularidades apontadas pela CONTRATANTE.
- 9.4 Arcar com eventuais prejuízos causados à CONTRATANTE e/ou terceiros, provocadas por ineficiência ou irregularidades cometidas na entrega do objeto deste Contrato.
- 9.5 Arcar com todas as despesas com transporte, taxas, impostos ou quaisquer outros acréscimos legais, que correrão por conta exclusiva da CONTRATADA.



CNPJ: 18.180.356/0001-10 Telefone: (35) 3662-1118 Fax: (35) 3662-1118 https://www.prefeiturademariadafe.com/hospitalmunicipal E-mail: hospitalmariadafe@gmail.com

9.6 – Emitir Nota Fiscal a cada entrega, que deverá ser entregue à Fundação Municipal de Saúde de Maria da Fé, para procedimentos de praxe, devendo constar os dados bancários da empresa;

CLÁUSULA DÉCIMA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

- 10.1 Emitir a Ordem de Fornecimento, constando a quantidade, descrição e local de entrega dos produtos.
- 10.2 Efetuar o pagamento da Nota Fiscal, tendo o prazo de 30 (trinta) dias para efetuar o respectivo pagamento, desde que o documento de cobrança esteja em condições de liquidação e pagamento.
- 10.3 Comunicar à CONTRATADA sobre quaisquer irregularidades sobre o fornecimento dos produtos.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DAS PENALIDADES

- 11.1 Pelo descumprimento das condições estabelecidas no ajuste a Contratada fica sujeita às seguintes sanções, garantida a ampla e prévia defesa:
- 11.1.1 Pelo atraso injustificado na entrega do objeto da licitação:
- 11.1.1.1 multa de 0,5% (cinco décimos por cento) por dia até o máximo de 10% (dez por cento) sobre o valor contratado.
- 11.1.2 Pela inexecução total ou parcial do ajuste:
- 11.1.2.1 Advertência
- 11.1.2.2 Multa de 10% (dez por cento), calculada sobre o valor do Contrato e rescisão contratual;
- 11.1.2.3 Suspensão temporária do direito de licitar e impedimento de contratar com a Administração pelo prazo de até 2 (dois) anos, quando a inexecução ocasionar prejuízos à Administração;
- 11.1.2.4 Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da penalidade ou até que seja promovida a reabilitação.
- 11.2 Se a licitante deixar de entregar a documentação ou apresenta-la falsamente, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar no processo licitatório, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará, pelo prazo de 5 (cinco) anos, impedido de contratar com a Administração Pública, sem prejuízo das multas previstas neste Edital e das demais cominações legais.



https://www.prefeiturademariadafe.com/hospitalmunicipal E-mail: hospitalmariadafe@agmail.com

- 11.3 A sansão de advertência poderá ser aplicada nos seguintes casos:
- 11.3.1 Descumprimento de determinações necessárias à regularização das faltas ou falhas observadas na entrega dos serviços prestados.
- 11.3.2 Outras ocorrências que possam acarretar transtornos no desenvolvimento dos serviços, desde que não caiba a aplicação de sanção mais grave.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

- 12.1 A CONTRATADA se obriga ao cumprimento integral do objeto deste contrato, pelo preço e nas condições oferecidas, não lhe cabendo o direito a qualquer ressarcimento por despesas decorrentes de custos ou serviços não previstos em sua proposta quer seja por erro ou omissão.
- 12.2 A CONTRATADA deverá adotar todas as medidas, precauções e cuidados necessários, de modo a evitar eventuais danos causados diretamente ao CONTRATANTE ou a terceiros, seja por ato ou omissão de seus empregados, prepostos ou assemelhados, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato.
- 12.3 Eventual operação de transformação societária, fusão, cisão ou incorporação no decorrer da vigência contratual, deverá ser submetida à apreciação do CONTRATANTE com antecedência de, no mínimo, 30 (trinta) dias, para verificação de implicações no objeto contratado.
- 12.4 Se, no decorrer da execução do contrato, surgirem eventos ou características relevantes que possam vir a afetar o objeto do presente, deverá a CONTRATADA comunicar expressamente ao CONTRATANTE acerca do ocorrido;

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA- DO FORO

13.1 – Fica eleito o Foro da Comarca de Cristina, MG, para dirimir eventuais dúvidas relativas ao cumprimento deste pacto.

Marie



FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE SAÚDE DE MARIA DA FÉ - MG Telefone: (35) 3662-1118

E-mail: hospitalmariadafe(a gmail.com CNPJ: 18.180.356/0001-10 https://www.prefeiturademariadafe.com/hospitalmunicipal

E, por estarem de acordo, foi mandado lavrar o presente Contrato, do qual extraíram-se 03 (três) vias, para um só efeito, as quais, depois de lidas, são assinadas pelos representantes das partes e pelas testemunhas chaires. testemunhas abaixo.

Maria da Fé, MG, 07 de Fevereiro de 2019.

CONTRATANTE Fundação Municipal de Saúde de Maria da Fé/MG

Testemunhas:

Nome:

RG nº

Nome: Wreen Liquina de

RG nº MG (9.182314